



COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei n. 53/2017, de autoria do Poder Executivo, que aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Palmital e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei foi protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 13/12/2017, sob nº 896/2017.

Após análise jurídica, por meio do despacho do Presidente da Câmara em 15/12/2017, foi enviada fotocópia do presente Projeto ao Presidente desta Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania e posteriormente encaminhado a este Relator para apresentação de parecer, no que se refere ao seu aspecto legal, constitucional, gramatical e lógico.

É o breve relatório do necessário.

II- VOTO DO RELATOR

Primeiramente, cumpre esclarecer que este Relator solicitou informações complementares acerca do Projeto, sendo tais informações enviadas por meio do ofício nº 23/2018-GPJ, onde o Diretor do Meio Ambiente, PEDRO ANGELO MONTECHESI KIRNEW, por meio do ofício 03/2018 DP -AGR, informou que na reunião realizada pelo CONDEMA, no dia 08 de dezembro de 2017, houve apenas uma menção da Conselheira Eliana para a realização de uma Audiência Pública para tratar de assuntos referentes ao Plano de Resíduos Sólidos do Município de Palmital. Informou, ainda, que no momento a Conselheira somente citou a possibilidade, mas não requereu a deliberação sobre o assunto.

Ainda por meio do ofício, o Diretor do Meio Ambiente, encaminhou a lista de convocação, a lista de presença da reunião e a Ata da reunião de 08 de dezembro de



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

2017, bem como encaminhou fotocópia da Portaria de nomeação dos representantes do CONDEMA.

Ao finalizar o ofício, o Diretor do Meio Ambiente, enfatizou acerca da importância da aprovação da atualização do Plano de Resíduos Sólidos para o nosso Município, uma vez que caso contrário, o Município sofrerá prejuízos que poderão ser irreparáveis.

Assim, considerando que o Projeto de Lei, ora em análise, está de acordo com as normas legais, não se vislumbra, no âmbito desta Comissão qualquer óbice legal e constitucional que disciplinam o objeto da matéria.

No que tange aos aspectos, gramatical e lógico a propositura encontra-se correta.

Por fim, sem adentrar ao mérito e levando em conta a complexidade da matéria tratada no Projeto em análise, aliado ao fato da ausência de deliberação de Audiência Pública pelo COMDEMA quando da aprovação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS pelo referido Conselho, em data de 08/12/2017, opino para que em conjunto com os demais membros das Comissões em que o Projeto tramitou e Vereadores desta Casa de Leis, solicitamos ao Chefe do Poder Executivo, por meio de um requerimento via Sessão deste Legislativo, para que convoque uma Audiência Pública, para discutir o presente projeto com a população palmitalense.

Assim sendo este Relator opina pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei n. 53/2017, ressalvando a existência da necessidade da realização de uma Audiência Pública antes de ser levado a Plenário para deliberação.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 14 de março de 2018.



Francisco de Souza

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTO EM SEPARADO DO PRESIDENTE

Projeto de Lei n. 53/2017, de autoria do Poder Executivo, que aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Palmital e dá outras providências.

Eu, Sebastião José Monteiro, Presidente da Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA, acompanho o voto do Relator, que opinou favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei n. 53/2017, e concordo com a convocação de uma Audiência Pública, para discutir o presente projeto com a população palmitalense.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 14 de março de 2018.


Sebastião José Monteiro
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTO EM SEPARADO DA REVISORA

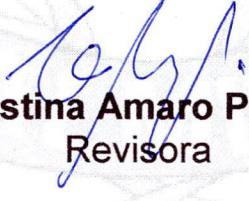
Projeto de Lei n. 53/2017, de autoria do Poder Executivo, que aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Palmital e dá outras providências.

Eu, Christina Amaro Pereira, Revisora da Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA, primeiramente gostaria de registrar que na qualidade de Revisora, solicitei informações complementares ao Projeto em data de 06 de março de 2018, sendo tais informações enviadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal por meio do ofício nº 39/2018-GPJ, onde o Diretor do Meio Ambiente, PEDRO ANGELO MONTECHESI KIRNEW, por meio do ofício 05/2018 DP –AGR, prestou as devidas informações.

Assim considerando que as informações até então juntadas no presente processo ainda não são suficientes diante da complexidade da matéria, sou favorável para que seja realizada uma Audiência Pública, para discutir o presente projeto com a população palmitalense.

No mais acompanho o voto do Relator, que opinou favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei n. 53/2017.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 14 de março de 2018.


Christina Amaro Pereira
Revisora



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA

Projeto de Lei n. 53/2017, de autoria do Poder Executivo, que aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Palmital e dá outras providências.

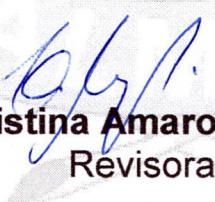
Os membros da Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania, por meio de voto em separado do Presidente da Comissão e da Revisora da Comissão acompanharam o voto do Relator, Francisco de Souza, que opinou favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei n. 53/2017, bem como seja solicitado ao Chefe do Poder Executivo para que convoque uma Audiência Pública, a fim de discutir o presente projeto com a população palmitalense.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 14 de março de 2018.


Francisco de Souza

Relator


Sebastião José Monteiro
Presidente


Christina Amaro Pereira
Revisora